

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

EDITAL	
Pregão Presencial n.º <b>004/2023</b>	
Processo n.º	<b>231/2023</b>
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/19.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada no fornecimento <b>de Material de Papelaria</b> , conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço por lote.</b>
Execução:	<b>Empreitada por preço global</b>
Data:	<b>30/06/2023</b>
Horário:	<b>10:00h</b>
Local de Realização:	<b>Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.</b>

## 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO** por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, com sede na RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, nº 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765 torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente Romário Galvão Maia, portador do documento de identidade nº 55268-8 expedido pelo SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 236.206.845-53, na forma do disposto no processo administrativo nº **231/2023** fará realizar, no dia **30 de junho de 2023, às 10 horas**, em sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 270/2002, pela Lei Complementar

Federal nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 158/2018, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal 11.488/2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765**, de 10 horas até 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 97238-2556 ou através do e-mail: [cpl.idrmarica@gmail.com](mailto:cpl.idrmarica@gmail.com)

**1.3** Caberá a Pregoeira do IDR, auxiliado pela equipe de apoio que elaborou o edital responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, 46 – CENTRO – MARICÁ – RJ – CEP: 24900-765, de 10h às 17h, ou ainda mediante confirmação recebimento por e-mail: [cpl.idrmarica@gmail.com](mailto:cpl.idrmarica@gmail.com)

**1.5** Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes da abertura da sessão

**1.6** Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço: Rua Pedro Affonso Ferreira, lote 46, quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ CEP: 24900-765, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma remessa de papel A4, das 9:30h às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link(<https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>), ou ainda mediante confirmação de recebimento através do e-mail: [cpl.idrmarica@gmail.com](mailto:cpl.idrmarica@gmail.com)

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico (<https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão é a aquisição de **Material de Papelaria**, conforme condições quantidades e exigências especificados e quantificados na forma da proposta de preços e no **Termo de Referência (ANEXO 13)**.

**2.2** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quantos aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando sua adequada execução.

**2.2.1** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento de produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**2.3** O prazo máximo de entrega deverá ser **de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho com respectiva Ordem de Serviço emitida pela chefia de almoxarifado do IDR.

**2.3** O fornecimento do objeto **será por remessa única**.

## **3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3339030000000 – Material de Consumo**

**FONTE DO RECURSO: 1500 Recursos Não Vinculados a Impostos.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Desenvolvimento e sustentabilidade**

#### **4.0 TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**4.1** O presente pregão rege-se pelo **tipo menor preço lote.**

**4.2** O preço máximo admitido pelo órgão licitante é **R\$ 37.448,07 (trinta e sete mil, quatrocentos e e quarenta e oito reais e sete centavos).**

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no cadastro de fornecedores, mantido pelo IDR.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Maricá, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma

**5.5.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**5.5.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**5.5.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**5.5.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**5.5.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo

representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (ANEXO 2)** a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**- ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

PREGÃO N. °004/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

## II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

PREGÃO N. °004/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO 3)** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.2.A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **(ANEXO 5) Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**7.2.B** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**7.2.C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2.B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**7.3** O licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123**, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **na forma do (ANEXO 10)**

**7.3.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a **Declaração de Elaboração Independente de proposta**, nos termos do Modelo de Declaração constante no **(ANEXO 9)**

**7.4** A **não apresentação da declaração prevista no item 7.2** implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração **(Anexo 12)** ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.7** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.8** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**7.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



**7.11** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 9**.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1** Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.1.2.1** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Maricá, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.1.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.1.4** Declaração do licitante **(Anexo 4)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor** de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.2** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, poderá ser apresentado o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4.

**9.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do IDR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do IDR, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**10.6** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl.idr@marica.rj.gov.br](mailto:cpl.idr@marica.rj.gov.br) ou para o telefone (21) 972382556, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**10.7** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 11.1.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

**11.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo presidente do IDR, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**11.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante no **(Anexo 9)**, como condição para assinatura do contrato ou para retirada de nota de empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

## **12 – DO PRAZO**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis)** meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**13.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**13.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela de acordo com o art. 40, XIV, da Lei Federal 8.666/93.

**13.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

**13.6** A forma de pagamento será por **COTA ÚNICA após o recebimento definitivo do objeto.**

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

**14.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**14.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**14.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma do Decreto Municipal nº 158/2018.

**14.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 14.1 e na alínea b, do item 14.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**14.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**14.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**14.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1, na alínea b, do item 14.2 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 14.1 e nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

**14.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**14.13** As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pela prefeitura de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pela Prefeitura de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

## **15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**15.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**15.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**16.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**16.2** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designados(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**16.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

b) **16.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**16.5** O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**16.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**16.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da

prestação.

**16.7.1** O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 24 horas/dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.8** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**16.9** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**16.10** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**16.11** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

**17.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** - Minuta Contratual;

**Anexo 2** - Carta de Credenciamento;

**Anexo 3** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo 4** - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo 5** - Declaração de inexistência de penalidade;

**Anexo 6** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo 7** - Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**Anexo 8** - Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação;

**Anexo 9** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo 10** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

**Anexo 11** - Planilha de Orçamentário do IDR;

**Anexo 12** - Modelo de Proposta-Detalhe; e

**Anexo 13** - Termo de Referência e anexos.

**17.8** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro,



e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.8** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**17.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**17.11** O foro da cidade de Maricá é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Romário Galvão Maia**

Presidente do IDR

Mat. 700.056

## ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE PAPELARIA** QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E A \_\_\_\_\_.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 pelo Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018 aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **Material de Papelaria** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto **será por remessa única**, de acordo com a o cronograma físico financeiro

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será **de 06 meses, contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030000000 – Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: 1500

PROGRAMA DE TRABALHO: Desenvolvimento e sustentabilidade

**PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 37.448,07

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente do IDR, conforme ato de nomeação.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:**

- a) provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, par efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta de preço.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias , contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do IDR.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – DARCY RIBEIRO**, sito à Rua Pedro Afonso Ferreira, nº 46, Maricá-RJ, após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no JOM.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá,;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.  
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;  
**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Município de Maricá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no JOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no JOM, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DO FORO DE ELEIÇÃO**



Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

### AO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR)

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para representar a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, no Pregão n.º \_\_\_/2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR), às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

**1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.**

**2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

### **ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**.

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n.º ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal) - **COM FIRMA RECONHECIDA**

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL NENHUM MENOR DE DEZOITO ANOS DESEMPENHANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE OU QUALQUER TRABALHO POR MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NA FORMA DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**

....., inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal) - COM FIRMA RECONHECIDA

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação.**

## ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo município de Maricá/RJ, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo município de Maricá/RJ, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal) - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

## ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação.**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º  
DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto básico, Termo de Referência ou Projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de EMPRESA, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, Termo de Referência ou Projeto Executivo;

III - no caso da EMPRESA, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(representante legal) - COM FIRMA RECONHECIDA

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços.**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS  
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
Lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto  
desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



## ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no EDITAL (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO

LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO) - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços.**

## ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2023**

A ..... (EMPRESA LICITANTE), inscrito no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os todos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial quanto ao seu art. 3º, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal) - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da EMPRESA e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.**
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

## ANEXO 11 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO IDR;

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>335912 - GRAMPEADOR</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:26 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALFINETAR 15 FOLHAS, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM,	UNIDADE	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
2	<b>338053 – APONTADOR LÁPIS</b> ,TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO, BASE FIXAÇÃO, RESISTENTE FERRUGEM.	UNIDADE.	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
3	<b>462546 - CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , MATERIAL : PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1UN, MATERIAL PONTA : AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITO: MÉDIA, COR TINTA: <b>AZUL</b> , CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 32,52	R\$ 325,20
4	429829 - <b>EXTRATOR GRAMPO</b> - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
5	<b>394469 - RÉGUA ESCRITÓRIO</b> , MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	60	R\$ 1,81	R\$ 108,60
6	<b>461462 - TESOURA</b> - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO <b>13 CM</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
7	461471 - <b>TESOURA</b> , MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO: <b>21 CM</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	UNIDADE	25	R\$ 6,16	R\$ 154,00
8	<b>434709 - PERFURADOR PAPEL</b> , MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MARGINADOR E APARADOR,	UNIDADE.	50	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
9	<b>428204 - LÁPIS PRETO</b> MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B,FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 45,20	R\$ 90,40

10	<b>412151 - BLOCO RECADO (postit)</b> , MATERIAL: PAPELÃO, COR: VARIADA, LARGURA: 38MM, COMPRIMENTO:51MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POSTIT, QUANTIDADE FOLHAS: 200. PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
11	<b>414978 - MARCADOR PÁGINA</b> - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO, COR DIVERSAS, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 43 MM, 200 FOLHAS, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO/ MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIDIRECIONADO COR VARIADO, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
12	<b>31704 –TACHA PERCEVEJO</b> : MATERIAL: AÇO COLORIDO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS. FEITO EM AÇO PLASTIFICADO. PONTAS PERFORANTES. MEDIDA MÍNIM: 10 mm. CX C/ 100 UND.	UNIDADE	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
13	<b>427366 - APAGADOR QUADRO BRANCO</b> - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
14	<b>417157 – GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR</b> : MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 300MM, TIPO: GARRA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, LARGURA:50MM, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 12,91	R\$ 645,50
15	<b>108898 - CAIXA DE PLASTICO - CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO</b> , EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, CORAZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MMLARGURA X 250MM ALTURA - TIPO POLIBRAS, ATCO, DELLO, TILIBRA, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UNIDADE	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 8.972,20</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>302539 - CANETA HIDROGRÁFICA</b> , MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:PRETA</b> , APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00

2	<b>302540 - CANETA HIDROGRÁFICA,</b> MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:VERMELHA,</b> APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100	<b>R\$ 4,36</b>	<b>R\$ 436,00</b>
3	<b>303822 - CANETA HIDROGRÁFICA,</b> MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:AZUL,</b> APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100	<b>R\$ 4,13</b>	<b>R\$ 413,00</b>
4	<b>150871 – MARCADOR HIDROGRÁFICO - CANETA MARCA TEXTO AMARELA, NÃO RECARREGÁVEL,</b> PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COMPRIMENTO DA CANETA COM A TAMPA FECHADA DE APROXIMADAMENTE 135MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE, O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DURAÇÃO TOTAL DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50	<b>R\$ 7,91</b>	<b>R\$ 395,50</b>
5	<b>272501 - CLIPS,</b> TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, <b>TAMANHO: 2,0,</b> MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50	<b>R\$ 3,05</b>	<b>R\$ 152,50</b>
6	<b>272505 - CLIPS,</b> TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, <b>TAMANHO: 4,0,</b> MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50	<b>R\$ 3,19</b>	<b>R\$ 159,50</b>
7	<b>485372 - ESTILETE - ESTILETE,</b> TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	100	<b>R\$ 1,69</b>	<b>R\$ 169,00</b>
8	<b>467091 - ENVELOPE,</b> MATERIAL PAPEL KRAFT, MODELO : SACO PATRÃO, TAMANHO (cxl) : 360X260 MM, COR : PARDA,GRAMATURA 80 G/M2.	UNIDADE	100	<b>R\$ 1,02</b>	<b>R\$ 102,00</b>
9	<b>279108 - FITA ADESIVA: MATERIAL:</b> MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 30M, TIPO FACE: MONOFACE. <b>TIPO: DUREX</b>	UNIDADE	50	<b>R\$ 2,74</b>	<b>R\$ 137,00</b>
10	<b>247690 – ENVELOPE PLÁSTICO,</b> COMPRIMENTO: 32CM, LARGURA: 24CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDADE	200	<b>R\$ 9,90</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
11		UNIDADE	30	<b>R\$ 20,43</b>	<b>R\$ 612,90</b>

	<b>394691 - CALCULADORA ELETRÔNICA</b> , NUMERO 12 UM, TIPO: MESA ( 4 OPERAÇÕES BASICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO : SOLAR, BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.				
12	<b>467553 – FITA ADESIVA</b> , MATERIAL: ACETATO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR	UNIDADE	50	3,84	R\$ 192,00
13	<b>GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR</b> , MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA 5000 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
14	<b>471762 – PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO</b> : PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO:(C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS	UNIDADE	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
15	<b>266287 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA</b> , MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:DUPLA, COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:255 MM, ALTURA:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXA	UNIDADE	25	R\$ 39,49	R\$ 987,25
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 15.232,15</b>

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>449376 – CAIXA CORRESPONDÊNCIA</b> : MATERIAL POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLO, COMPRIMENTO: 370MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	25	R\$ 40,48	R\$ 1.012,00
2	<b>32980 –PORTA-LÁPIS</b> : CLIPES, LEMBRETE, PORTA-LÁPIS.	UNIDADE	80	R\$ 12,33	R\$ 986,40
3	<b>315438 – PRANCHETA PORTÁTIL</b> : MATERIAL: DURATEX, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
4		UNIDADE	50	R\$ 53,16	R\$ 2.658,00

	<b>314896 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO: <b>SANFONADA</b> , LARGURA:280 MM, ALTURA:380 MM, LOMBADA:90 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:31 DIVISÕES INTERNAS, ESPESSURA 0,90MM				
5	<b>398486 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:SEM LOMBADA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
6	<b>243725 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, LARGURA:240 MM, LOMBADA:LARGA, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:340 MM, TAMANHO:OFÍCIO	UNIDADE	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
7	<b>133124 - SUPORTE PASTA SUSPensa</b> : COR: PRETO, MATERIAL: BARRA DE AÇO CROMADO, CAPACIDADE: 25	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
8	<b>420625 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:CARTÃO KRAFT, TIPO:SUSPensa, LARGURA:270 MM, ALTURA:375 MM, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES	UNIDADE	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
9	<b>483277 - CADERNO</b> - CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
10	<b>335350 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
11	<b>319259 – QUADRO AVISOS</b> : MATERIAL: CORTIÇA, LARGURA: 1,20M, FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: MADEIRA, ALTURA: 90CM	UNIDADE	10	R\$ 164,64	R\$ 1.646,40
12	<b>464327 - Quadro branco</b> , MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90CM,COMPRIMENTO: 120M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	12	R\$ 153,51	R\$ 1.842,12
13		UNIDADE	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00

	<b>464924 - CAPA ENCADERNAÇÃO</b> – MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR CRISTAL, FORMATO: 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES				
<b>14</b>	<b>400545 - CAPA ENCADERNAÇÃO</b> – MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210X297MM, TRANSMITÂNCIA: FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10	<b>R\$ 32,08</b>	<b>R\$ 320,80</b>
<b>15</b>	<b>419860 – PILHA</b> – TAMANHO: PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNIDADE	20	<b>R\$ 15,94</b>	<b>R\$ 318,80</b>
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 13.243,72</b>
<b>TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03</b>					<b>R\$ 37.448,07</b>



**ANEXO 12 - MODELO DE PROPOSTA-DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MARICÁ  
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY  
RIBEIRO (IDR)  
Comissão de Apoio ao Pregão  
PROPOSTA DETALHE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**  
A Realizar-se em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]  
Processo: 231/2022

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer ao  
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY  
RIBEIRO (IDR), pelos preços abaixo  
assinalados, obedecendo rigorosamente às  
condições estipuladas constantes do EDITAL  
n.º **004/2023**

CARIMBO DO CNPJ

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>335912 - GRAMPEADOR</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:26 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALFINETAR 15 FOLHAS, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM,	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<b>338053 – APONTADOR LÁPIS</b> ,TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO, BASE FIXAÇÃO, RESISTENTE FERRUGEM.	UNIDADE.	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<b>462546 - CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , MATERIAL : PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1UN, MATERIAL PONTA : AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITO: MÉDIA, COR TINTA: <b>AZUL</b> , CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00

4	429829 - <b>EXTRATOR GRAMPO</b> - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	394469 - <b>RÉGUA ESCRITÓRIO</b> , MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	461462 - <b>TESOURA</b> - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	461471 - <b>TESOURA</b> , MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	434709 - <b>PERFURADOR PAPEL</b> , MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MARGINADOR E APARADOR,	UNIDADE.	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	428204 - <b>LÁPIS PRETO</b> MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B,FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	412151 - <b>BLOCO RECADO (postit)</b> , MATERIAL: PAPELÃO, COR: VARIADA, LARGURA: 38MM, COMPRIMENTO:51MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POSTIT, QUANTIDADE FOLHAS: 200. PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	414978 - <b>MARCADOR PÁGINA</b> - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO, COR DIVERSAS, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 43 MM, 200 FOLHAS, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO/ MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIDIRECIONADO COR VARIADO, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	31704 - <b>TACHA PERCEVEJO</b> : MATERIAL: AÇO COLORIDO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS. FEITO EM AÇO PLASTIFICADO. PONTAS PERFURANTES. MEDIDA MÍNIMM: 10 mm. CX C/ 100 UND.	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	427366 - <b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO,COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00

14	<b>417157 – GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR:</b> MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 300MM, TIPO: GARRA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, LARGURA:50MM, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	<b>108898 - CAIXA DE PLASTICO - CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO,</b> EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, CORAZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MMLARGURA X 250MM ALTURA - TIPO POLIBRAS, ATCO, DELLO, TILIBRA, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>302539 - CANETA HIDROGRÁFICA,</b> MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:PRETA,</b> APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<b>302540 - CANETA HIDROGRÁFICA,</b> MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:VERMELHA,</b> APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<b>303822 - CANETA HIDROGRÁFICA,</b> MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR <b>CARGA:AZUL,</b> APLICAÇÃO: <b>QUADRO BRANCO</b>	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	<b>150871 – MARCADOR HIDROGRÁFICO - CANETA MARCA TEXTO</b> AMARELA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COMPRIMENTO DA CANETA COM A TAMPA FECHADA DE APROXIMADAMENTE 135MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE, O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DURAÇÃO TOTAL DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	<b>272501 - CLIPS</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, <b>TAMANHO: 2,0</b> , MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	<b>272505 - CLIPS</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, <b>TAMANHO: 4,0</b> , MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	<b>485372 - ESTILETE - ESTILETE</b> , TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	<b>467091 - ENVELOPE</b> , MATERIAL PAPEL KRAFT, MODELO : SACO PATRÃO, TAMANHO (cxl) : 360X260 MM, COR : PARDA, GRAMATURA 80 G/M2.	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	<b>279108 - FITA ADESIVA: MATERIAL:</b> MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 30M, TIPO FACE: MONOFACE. <b>TIPO: DUREX</b>	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	<b>247690 – ENVELOPE PLÁSTICO</b> , COMPRIMENTO: 32CM, LARGURA: 24CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	<b>394691 - CALCULADORA ELETRÔNICA</b> , NUMERO 12 UM, TIPO: MESA ( 4 OPERAÇÕES BASICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO : SOLAR, BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	<b>467553 – FITA ADESIVA</b> , MATERIAL: ACETATO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR	UNIDADE	50		0	R\$ 0,00
13	<b>GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO</b> GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA 5000 UNIDADES	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	<b>471762 – PAPEL PARA IMPRESSÃO</b> <b>FORMATADO:</b> PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO:(C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS	UNIDADE	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15		UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00

	<b>266287 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA,</b> MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, <b>TIPO:DUPLA</b> , COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:255 MM, ALTURA:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXA					
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 0,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN. TOTAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	<b>449376 – CAIXA CORRESPONDÊNCIA:</b> MATERIAL POLIETILENO, COR: INCOLOR, <b>TIPO: TRIPLO</b> , COMPRIMENTO: 370MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<b>32980 –PORTA-LÁPIS:</b> CLIPES, LEMBRETE, PORTA-LÁPIS.	UNIDADE	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<b>315438 – PRANCHETA PORTÁTIL:</b> MATERIAL: DURATEX, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	<b>314896 - PASTA ARQUIVO,</b> MATERIAL:POLIPROPILENO, <b>TIPO:SANFONADA</b> , LARGURA:280 MM, ALTURA:380 MM, LOMBADA:90 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:31 DIVISÕES INTERNAS, ESPESSURA 0,90MM	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	<b>398486 - PASTA ARQUIVO,</b> MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:SEM LOMBADA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	<b>243725 - PASTA ARQUIVO,</b> MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, LARGURA:240 MM, LOMBADA:LARGA, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:340 MM, TAMANHO:OFÍCIO	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	<b>133124 - SUPORTE PASTA SUSPENSAS:</b> COR: PRETO, MATERIAL: BARRA DE AÇO CROMADO, CAPACIDADE: 25	UNIDADE	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	<b>420625 - PASTA ARQUIVO,</b> MATERIAL:CARTÃO KRAFT, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:270 MM,	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00

	ALTURA:375 MM, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES					
9	<b>483277 - CADERNO</b> - CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	<b>335350 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : <b>2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO</b>	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	<b>319259 – QUADRO AVISOS</b> : MATERIAL: CORTIÇA, LARGURA: 1,20M, FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: MADEIRA, ALTURA: 90CM	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	<b>464327 - Quadro branco</b> , MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90CM, COMPRIMENTO: 120M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	<b>464924 - CAPA ENCADERNAÇÃO –</b> MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR CRISTAL, FORMATO: 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	<b>400545 - CAPA ENCADERNAÇÃO –</b> MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210X297MM, TRANSMITÂNCIA: FOSCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	<b>419860 – PILHA – TAMANHO: PALITO</b> , MODELO AAA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03</b>						<b>R\$ 0,00</b>

## ANEXO 13 – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

Processo Administrativo nº 0000231/2023

Considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 135/2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeitura de Maricá realizará processo licitatório através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a aquisição de materiais de papelaria (material de papelaria e afins) conforme quantitativos no quadro abaixo, destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, com o objetivo de dar suporte administrativo no desempenho e execução das atividades cotidianas de seus servidores.

### 1. DO OBJETO E PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE PAPELARIA – material de papelaria e afins – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>335912 - GRAMPEADOR</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:26 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALFINETAR 15 FOLHAS, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM,	UNIDADE	50
2	<b>338053 – APONTADOR LÁPIS</b> ,TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO, BASE FIXAÇÃO, RESISTENTE FERRUGEM.	UNIDADE	50
3	<b>462546 - CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , MATERIAL : PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1UN, MATERIAL PONTA : AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITO: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10

4	<b>429829 - EXTRATOR GRAMPO</b> - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	50
5	<b>394469 - RÉGUA ESCRITÓRIO</b> , MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	60
6	<b>461462 - TESOURA</b> - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	60
7	<b>461471 - TESOURA</b> , MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	UNIDADE	25
8	<b>434709 - PERFURADOR PAPEL</b> , MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MARGINADOR E APARADOR,	UNIDADE	50
9	<b>428204 - LÁPIS PRETO</b> MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B,FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	UNIDADE	2
10	<b>412151 - BLOCO RECADO (postit)</b> , MATERIAL: PAPELÃO, COR: VARIADA, LARGURA: 38MM, COMPRIMENTO:51MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POSTIT, QUANTIDADE FOLHAS: 200. PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100



11	<b>414978 - MARCADOR PÁGINA</b> - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO, COR DIVERSAS, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 43 MM, 200 FOLHAS, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO/ MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIDIRECIONADO COR VARIADO, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	100
12	<b>31704 –TACHA PERCEVEJO:</b> MATERIAL: AÇO COLORIDO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS. FEITO EM AÇO PLASTIFICADO. PONTAS PERFURANTES. MEDIDA MÍNIM: 10 mm. CX C/ 100 UND.	UNIDADE	50
13	<b>427366 - APAGADOR QUADRO BRANCO</b> - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	50
14	<b>417157 – GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR:</b> MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 300MM, TIPO: GARRA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, LARGURA:50MM, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50
15	<b>108898 - CAIXA DE PLASTICO</b> - CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, CORAZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MMLARGURA X 250MM ALTURA - TIPO POLIBRAS, ATCO, DELLO, TILIBRA, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UNIDADE	100

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>302539 - CANETA HIDROGRÁFICA</b> , MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:PRETA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UNIDADE	100
2	<b>302540 - CANETA HIDROGRÁFICA</b> , MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VERMELHA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UNIDADE	100
3	<b>303822 - CANETA HIDROGRÁFICA</b> , MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:AZUL, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UNIDADE	100
4	<b>150871 – MARCADOR HIDROGRÁFICO</b> - CANETA MARCA TEXTO AMARELA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COMPRIMENTO DA CANETA COM A TAMPA FECHADA DE APROXIMADAMENTE 135MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE, O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DURAÇÃO TOTAL DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50
5	<b>272501 - CLIPS</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50
6	<b>272505 - CLIPS</b> , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50

7	<b>485372 - ESTILETE</b> - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	100
8	<b>467091 - ENVELOPE</b> , MATERIAL PAPEL KRAFT, MODELO : SACO PATRÃO, TAMANHO (cxl) : 360X260 MM, COR : PARDA, GRAMATURA 80 G/M2.	UNIDADE	100
9	<b>279108 - FITA ADESIVA</b> : MATERIAL: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 30M, TIPO FACE: MONOFACE. TIPO: DUREX	UNIDADE	50
10	<b>247690 – ENVELOPE PLÁSTICO</b> , COMPRIMENTO: 32CM, LARGURA: 24CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDADE	200
11	<b>394691 - CALCULADORA ELETRÔNICA</b> , NUMERO 12 UM, TIPO: MESA ( 4 OPERAÇÕES BASICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO : SOLAR, BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	UNIDADE	30
12	<b>467553 – FITA ADESIVA</b> , MATERIAL: ACETATO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR	UNIDADE	50
13	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREDO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA 5000 UNIDADES	UNIDADE	50
14	<b>471762 – PAPEL PARA IMPRESSÃO</b> FORMATADO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO:(C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS	UNIDADE	300

15	<b>266287 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA</b> , MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:DUPLA, COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:255 MM, ALTURA:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXA	UNIDADE	25
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>449376 – CAIXA CORRESPONDÊNCIA</b> : MATERIAL POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLO, COMPRIMENTO: 370MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	25
2	<b>32980 –PORTA-LÁPIS</b> : CLIPES, LEMBRETE, PORTA-LÁPIS.	UNIDADE	80
3	<b>315438 – PRANCHETA PORTÁTIL</b> : MATERIAL: DURATEX, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	100
4	<b>314896 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:280 MM, ALTURA:380 MM, LOMBADA:90 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:31 DIVISÕES INTERNAS, ESPESSURA 0,90MM	UNIDADE	50
5	<b>398486 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:SEM LOMBADA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	100
6	<b>243725 - PASTA ARQUIVO</b> , MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, LARGURA:240 MM, LOMBADA:LARGA, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:340 MM, TAMANHO:OFÍCIO	UNIDADE	50

7	<b>133124 - SUPORTE PASTA SUSPENSA: COR: PRETO, MATERIAL: BARRA DE AÇO CROMADO, CAPACIDADE: 25</b>	UNIDADE	4
8	<b>420625 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 270 MM, ALTURA: 375 MM, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES</b>	UNIDADE	100
9	<b>483277 - CADERNO - CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO</b>	UNIDADE	60
10	<b>335350 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO</b>	UNIDADE	100
11	<b>319259 – QUADRO AVISOS : MATERIAL: CORTIÇA, LARGURA: 1,20M, FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: MADEIRA, ALTURA: 90CM</b>	UNIDADE	10

12	<b>464327 - Quadro branco</b> , MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90CM, COMPRIMENTO: 120M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO.	UNIDADE	12
13	<b>464924 - CAPA ENCADERNAÇÃO</b> – MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR CRISTAL, FORMATO: 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10
14	<b>400545 - CAPA ENCADERNAÇÃO</b> – MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210X297MM, TRANSMITÂNCIA: FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10
15	<b>419860 – PILHA</b> – TAMANHO: PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNIDADE	20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** a contar da publicação do contrato no J.O.M., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais de papelaria objeto deste termo de referência visam atender o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, autarquia municipal criada em dezembro de 2018 com a finalidade de obtenção e disponibilização de informações e dados técnicos de interesse da coletividade, bem como com a realização de pesquisas no âmbito do Município de Maricá.

2.2. A presente aquisição tem como objetivo a aquisição de material de papelaria indispensável ao desempenho das rotinas administrativas do IDR, em especial a reposição e manutenção de itens do almoxarifado de forma a manter o funcionamento de suas atividades precípua.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, sem restringir o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Conforme se pode observar na descrição do objeto deste termo de referência, foram objetivamente definidos os padrões de desempenho e qualidade, o que foi feito por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Esta licitação ocorrerá na modalidade **pregão presencial, tipo menor preço por lote**.

3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens, **em remessa única**, deverá ser de 20 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho com a respectiva Ordem de Serviço emitida pela chefia de Almoxarifado do IDR, na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, CEP: 24900-880.

4.2. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela chefia de Almoxarifado do IDR, no endereço mencionado no item 4.1, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela chefia de Almoxarifado do IDR no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

4.6. O aceite aprovação dos produtos pelo IDR não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidor especialmente designado;



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, e dos seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá descrever detalhadamente o produto fornecido ou, se sucinta, que seja acompanhada de romaneio descritivo.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. Ao (s) servidor (es) designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

9.2.1. Verificar se a entrega de bens está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

9.2.2. Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do horário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

9.2.3. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

9.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IDR ou modificação da contratação.

9.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o IDR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de

irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicará corresponsabilidade do IDR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao IDR dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (contendo discriminação de cada item do objeto contratado), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo (a) contratado (a), conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.3.1.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado nos termos do item 10.3, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do IDR;

10.3.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.1.4. Persistindo a irregularidade, o IDR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.3.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação nos termos do item 10.3;

10.3.1.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, nos termos do item 10.3.

10.3.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, seguindo o procedimento previsto no item 10.3.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês, pro rata die.

10.10. O pagamento será realizado por meio de COTA ÚNICA após o recebimento definitivo do objeto

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o IDR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, e, em especial, as seguintes sanções:

12.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento dos produtos, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

12.1.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

12.1.4. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

12.1.5. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

12.1.6. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, nos termos da legislação específica.

12.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente, não impedindo que o IDR rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do IDR de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o IDR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 5.427, de 2009.



12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores de Maricá.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. Elemento de despesa: 3339030000000 – Material Consumo.

14.2. Fonte de recurso: 1704.

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

**MÔNICA S. G. LACERDA**

Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula nº 700.078.